**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DISPENSA Nº 012/2023 PROCESSO 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, ambas com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema/MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos do Projeto da Educação Integral e dos alunos do Ensino Fundamental, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

**2. FONTES DE RECURSO**

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

3.1. Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Cód.** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 32135 | ABACATE – Fruta. Informações Complementares: Abacate, natural, de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | KG | 200 | R$ 7,38 | R$ 1.475,34 |
| 2 | 32154 | ABÓBORA JACAREZINHO: Fruto de tamanho médio limpa, natural, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 750 | R$ 3,73 | R$ 2.795,03 |
| 3 | 32146 | ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA - Legume Informações Complementares: hortaliça fresca, de 1ª qualidade, íntegra, sem amassados, isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e larvas aderidos à casca, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 800 | R$ 4,48 | R$ 3.581,36 |
| 4 | 32145 | ABOBRINHA ITALIANA - Legume Fruto de tamanho médio limpa, natural, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 100 | R$ 3,83 | R$ 382,67 |
| 5 | 32159 | ALFACE LISA – Verdura. Informações complementares: hortaliça fresca, natural, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | UN | 700 | R$ 2,00 | R$ 1.397,69 |
| 6 | 32136 | BANANA PRATA – Fruta. Informações Complementares: fruto médio, natural, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 2.500 | R$ 6,42 | R$ 16.058,25 |
| 7 | 32147 | BERINJELA – Legume. Informações Complementares: Lisa com polpa intacta e limpa, natural, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. | KG | 100 | R$ 4,08 | R$ 407,67 |
| 8 | 32130 | BISCOITO ARTESANAL: ROSQUINHA DE AMENDOIM: Farinha de trigo, margarina, açúcar, ovo, leite, fermento químico, amendoim, embalagem atóxica de 50 g cada, com data de fabricação, data de validade, ingredientes, biscoitos íntegros. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada embalagem deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade, contendo Alvará Sanitário. | KG | 200 | R$ 49,30 | R$ 9.860,00 |
| 9 | 32160 | BROCOLIS COMUM – Verdura Informações Complementares: Brócolis, extra, frescos, natural, colhidos pela madrugada e abrigados dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra. | KG | 150 | R$ 6,63 | R$ 994,01 |
| 10 | 32131 | BROINHA DE FUBÁ: Farinha de trigo, fubá, leite integral, açúcar, ovo, oleo de soja, fermento quimico em pó, erva doce. Embalagem atóxica transparente de 60g cada, sem sujidades e bolores, contendo data de fabricação e data de validade e igredientes. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada embalagem deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade e contendo Alvará Sanitário. | KG | 120 | R$ 39,47 | R$ 4.736,00 |
| 11 | 32148 | CEBOLA BRANCA - Legume Informações Complementares: Bulbo de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 400 | R$ 5,69 | R$ 2.276,00 |
| 12 | 32134 | CEBOLINHA – Condimento fresco. Informações Complementares: maço, natural, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Maço com cebolinhas. | MAÇO | 850 | R$ 1,50 | R$ 1.272,20 |
| 13 | 32162 | COUVE FLOR – Verdura. Informações Complementares: Couve flor, fresca, natural, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 700 | R$ 7,66 | R$ 5.362,00 |
| 14 | 32161 | Couve - Verdura Informações Complementares: hortaliça fresca, natural, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | UN | 900 | R$ 2,00 | R$ 1.797,03 |
| 15 | 32156 | FEIJÃO VERMELHO – Leguminosa. Informações Complementares: TIPO 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de Grãos na cor característica, variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, embalados em sacas de 60 Kg etiquetados, contendo nome do produtor, data de validade, endereço, peso. | KG | 1.500 | R$ 9,39 | R$ 14.085,00 |
| 16 | 32137 | GOIABA VERMELHA – Fruta. Informações Complementares: fruto de tamanho médio, natural, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduo de fertilizante. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 2.500 | R$ 4,06 | R$ 10.150,00 |
| 17 | 32133 | HORTELÃ – Condimento fresco. Vegetal verde, natural, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livres de folhas amarelas, amaçadas, murchas e estragadas, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. | MAÇO | 40 | R$ 1,33 | R$ 53,20 |
| 18 | 32149 | INHAME JAPONES – Legume. Informações complementares: raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 250 | R$ 9,69 | R$ 2.422,50 |
| 19 | 32144 | IOGURTE NATURAL – Integral. Informações Complementares: Sabores sortidos, com polpa e pedaços de frutas, Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado de fruta, água e poupa pedaços, embalagem íntegra de 140g com selo de inspeção (IMA), registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação, data de validade, lote, igredientes, endereço do sac para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais. | UN | 3.600 | R$ 1,94 | R$ 6.995,88 |
| 20 | 32142 | LARANJA PERA – Fruta. Informações Complementares: fruto de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas,larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 1.600 | R$ 3,44 | R$ 5.509,28 |
| 21 | 32138 | LIMÃO TAITI – Fruta. Informações Complementares: fruto de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 200 | R$ 3,28 | R$ 655,34 |
| 22 | 32150 | MANDIOCA / AIPIM - Legume In Natura. Informações Complementares: raiz carnuda e grossa, “in natura”, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. | KG | 500 | R$ 4,93 | R$ 2.463,35 |
| 23 | 32157 | MANTEIGA - Informações Complementares: de Primeira, com sal, Embalagem 200g atóxica, não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais. lote, gramatura, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Registro | KG | 60 | R$ 37,66 | R$ 2.259,48 |
| 24 | 32139 | MARACUJÁ – Fruta. Informações Complementares: fruto de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície extrema. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 200 | R$ 10,09 | R$ 2.018,00 |
| 25 | 32140 | MEXERICA POCAN – Fruta. Informações Complementares: fruto de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 300 | R$ 3,66 | R$ 1.098,00 |
| 26 | 32151 | MILHO VERDE - Legume Informações Completares: Espigas “in Natura”, limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos, com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, livre de produto agrotóxico. | UN | 2.200 | R$ 1,01 | R$ 2.229,26 |
| 27 | 32152 | PIMENTÃO CERDE - Legume Informações Complementares: fruto fresco de tamanho médio, natural, com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 90 | R$ 6,22 | R$ 560,10 |
| 28 | 32141 | PITAYA ROSA – Fruta Informações Complementares: Com Polpa Vermelha, natural, fruto maduros, com firmeza nas cascas, de tamanho médio, com características aceitáveis para o consume “In natura” íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas,l arvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 400 | R$ 13,66 | R$ 5.464,00 |
| 29 | 32158 | QUEIJO MINAS FRESCO DE LEITE DE VACA – Peça. Informações Complementares: Minas frescal, pasteurizado registrado com selo de inspeção (IMA) data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, endereço do sac para informações nutricionais. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas, violadas, estufadas, amassadas ou em condições anormais. | KG | 60 | R$ 32,37 | R$ 1.942,20 |
| 30 | 32153 | QUIABO - Legume Informações Complementares: fruto capsular, natural, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 200 | R$ 4,41 | R$ 882,00 |
| 31 | 32163 | REPOLHO BRANCO / VERDE – Verdura. Informações Complementares: Repolho verde, natural, tamanho médio, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar, quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG | 500 | R$ 3,46 | R$ 1.728,35 |
| 32 | 32132 | SALSA – Condimento fresco. Informações Complementares: Produtos sãos, natural, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa. | MAÇO | 700 | R$ 1,50 | R$ 1.047,69 |
| 33 | 32155 | TOMATE SALADA - Legume Informações Complementares: Fruto fresco de tamanho médio, natural, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente ser orgânico. | KG | 1.000,00 | R$ 7,18 | R$ 7.176,70 |
| 34 | 32143 | UVA NIÁGARA ROSADA – Fruta. Informações Complementares: fresca de boa qualidade, natural, deve apresentar as características da variedade bem definidas (Cor, Textura, Sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substancia nociva a saúde, sem sujidades, parasitas, insetos e resíduos de defensivos agrícolas, tamanho médio e maturação ideal. Deverá apresentar-se bem formadas, sem podridão, sem dano profundo ou superficial. Serão rejeitados produtos amassados. | KG | 30 | R$ 11,95 | R$ 358,40 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 121.493,98** |

Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

**5. DA ENTREGA**

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo II, desta Chamada Pública.

5.2. O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Secretaria Municipal de Educação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

6.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

6.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação previstano item 6.3 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

6.3 - **ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**6.3.1. Para a habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.3.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado porGrupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

**6.3.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**6.4 NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

6.5. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

6.6. Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

|  |
| --- |
| **Local: Sede da Prefeitura Municipal de Guiricema - Sala de Licitações****Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema/MG, CEP 36.525-000****Data: 28 de março de 2023** (data limite para apresentação da documentação)**Horário: 09h00min** (horário limite para apresentação da documentação) |

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guiricema, no dia **28 de março de 2023 às 09hs** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) selecionado(s) para contratação, que esteja(m) com os preços condizentes com do presente edital, será(ao) aquele(s) em que o(s) fornecedor(es) atenda(m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre (§5º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

* + Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
	+ Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica (§6º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

**8. RESULTADO**

8.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até às 16h do mesmo dia de entrega da documentação, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, Secretaria Municipal de Educação e Site do Município.

8.2. Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de depósito/transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do(s) Contratado(s), mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **MÁXIMO** de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/**entidade executora – EEx.** (definida na Resolução CD/FNDE nº 26/13 como **Estado**), e obedecerá às seguintes regras:

* **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx;
* **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.3.1. Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

**12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda**,** em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

13.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**14. FATOS SUPERVENIENTES**

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam**.**

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

**16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA**

* Anexo I – Declaração de Produção Própria:

- A - Fornecedor Individual;

- B - Grupo Informal;

- C - Grupo Formal

* Anexo II - Projeto de Venda:

 - A - Fornecedor Individual;

- B - Grupo Informal;

- C - Grupo Formal

* Anexo III - Cronograma de Entrega;
* Anexo IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:

- A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

- B - DAP jurídica.

* Anexo V - Minuta de Contrato;
* Anexo VI - Termo de Recebimento.

Guiricema, 02 de março de 2023.

**AVELINO MARCELINO DE PAULA**

**Secretário Municipal de EducaçãoANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fornecedor

Nº da DAP

Nº do CPF

**ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

(Local e data).

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor |
| Nº da DAPNº CPF: | Nº da DAPNº CPF: |
|  |  |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor |
| Nº da DAPNº CPF: | Nº da DAPNº CPF: |
|  |  |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor |
| Nº da DAPNº CPF: | Nº da DAPNº CPF: |

**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação DAP nº , CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sedia à , em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues na Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a le, dato e assino a presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da Cooperativa/Associação

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULT

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº\_\_\_** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente:  | 2. CPF: |
| 3. Endereço:  | 4. Município/UF: | 5. CEP: |
| 6. Nº DAP Física:  | 7. DDD/Fone: | 8. E-mail (quando houver): |
| 9. Banco:  | 10. Nº Agência: | 11. Nº da Conta Corrente: |
| **II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS** |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital. |
| Unitário | Total |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| 1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:  | 2. CNPJ: | 3. Município/UF: |
| 4. Endereço:  | 5. Fone: |
| 6. Nome do representante legal:  | 7. CPF: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual: | CPF: |

RA F

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº\_\_\_\_ |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CPF: |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | 5. CEP: |
| 6. E-mail (quando houver): | 7. Fone: |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora:( ) Sim ( ) Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver): | 10. E-mail/Fone: |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: | 2. CPF: | 3. DAP: | 4. Banco | 5. Nº Agência: | 6. Nº Conta Corrente: |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 1. Nome da Secretaria Municipal de Educação: | 2. CNPJ: | 3. Município/UF: |
| 4. Endereço: | 5. DDD/Fone: |
| 6. Nome do representante e e-mail: | 7. CPF: |
| VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\*/Unidade | 6. Valor Total por agricultor |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Total do projeto R$: |  |
| OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública). |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital. |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total do projeto R$: |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal: | Fone/E-mail/CPF: |
| Local e Data: | Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |  |
|  |  |  |

O DE VENDA DE GÊNEROS ALIMEN

TÍCIULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ES

**ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

COLA

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº\_ \_\_** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CNPJ: |
| 3. Endereço:  | 4. Município/UF: |
| 5. E-mail:  | 6. DDD/Fone: | 7. CEP: |
| 8. Nº DAP Jurídica:  | 9. Banco: | 10. Agência: | 11. Nº da Conta: |
| 12. Nº de Associados: | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06: | 14. Nº de Associados com DAP Física: |
| 15. Nome do representante legal:  | 16. CPF | 17. DDD/Fone: |
| 18. Endereço:  | 19. Município/UF: |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Secretaria Municipal de Educação:  | 2. CNPJ: | 3. Município/UF: |
| 4. Endereço:  | 5. DDD/Fone: |
| 6. Nome do Presidente da Secretaria Municipal de Educação e e-mail:  | 7. CPF: |
| **III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS** |
| 1. Nome do agricultor (a) familiar | 2. Nº DAP Física | 3. Produto | 4. Unidade | 5. Quantidade | 6. \*Preço de Aquisição | 7. Cronograma de entrega dos produtos, **conforme Edital** |
| 6.1. Unitário | 6.2. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **OBS:\* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_** |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal: | Fone/E-mail: |
|  |  |  |

O AO EDITAL/CHAMADA P

B**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIRICEMA/MG - CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - MUNICÍPIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtde.** | **CRONOGRAMA DE ENTREGA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** | **Data** |
| 1 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  | KG |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**OBS:** Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

**DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura da Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº \_\_\_\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação­­­­­­­­­­, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_\_**

A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.137.943/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Municipal de Ensino de Guiricema, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), **conforme quadro** seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço unitário** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Fonte** | **Descrição** |
| 3.3.90.30.00.2.07.02.12.306.0005.2.0041 | 1.552.000 | DISTRIBUCAO MERENDA ESCOLAR |
| 3.3.90.30.00.2.11.00.13.122.0016.2.0024 | 1.500.000 | MANUTENCAO SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. por acordo entre as partes;

II. pela inobservância de qualquer de suas condições;

III. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

(Local e data)

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATANTE |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATADO (no caso de Grupo Formal) |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Atesto que a **Secretaria Municipal de Educação,** CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**(nome do representante legal)**CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_os produtos abaixo relacionados: |  |
| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (\*) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 7. Totais |  |  |  |  |
| **(\*) Anexar notas fiscais** 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fornecedor